



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Constitui o objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME MAMOGRÁFICO COM ENTREGA DOS LAUDOS, REALIZADO POR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E RASTREAR ALTERAÇÕES RELACIONADAS AO CÂNCER DE MAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER DEMANDA REPRIMIDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DA SAÚDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações e quantitativos:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                        | QTD   | UND     | V. UNIT | V. TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|---------|---------|-----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL | 900.0 | Unidade | 61,50   | 55.350,00 |
| MAMOGRAFIA BILATERAL EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, REALIZADO POR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E RASTREAR ALTERAÇÕES RELACIONADAS AO CÂNCER DE MAMA. |                                  |       |         |         |           |

### 2. DO PRAZO DOS CONTRATOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE ) MESES contados da assinatura do instrumento contratual.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **justificativa para a contratação de uma empresa especializada em exame mamográfico com entrega dos laudos, realizada por unidade móvel de saúde**, tem como objetivo principal **identificar e rastrear alterações relacionadas ao câncer de mama** no âmbito do município de Russas - CE, atendendo uma demanda reprimida identificada pela Central Municipal de Regulação da Saúde.

### **Problema a ser resolvido:**

O câncer de mama é uma das principais causas de mortalidade entre mulheres no Brasil, representando um desafio de saúde pública de grande relevância. No município de Russas, foi constatada uma alta demanda reprimida por exames mamográficos, com inúmeras pacientes em espera para atendimento. Essa situação compromete a detecção precoce de possíveis alterações ou patologias, o que pode resultar em diagnósticos tardios e maiores dificuldades no tratamento da doença, elevando os índices de morbidade e mortalidade.

A ausência de acesso rápido e eficiente ao exame mamográfico limita as ações de prevenção e diagnóstico precoce, impactando diretamente o prognóstico das pacientes e elevando os custos para o sistema de saúde pública no médio e longo prazo. Além disso, a oferta insuficiente desse serviço impede que mulheres de comunidades mais afastadas ou em situação de vulnerabilidade tenham acesso adequado a esse cuidado essencial.

### **Alinhamento com o interesse público:**

A contratação da empresa para a realização de exames mamográficos por meio de unidade móvel de saúde se alinha com o interesse público de diversas maneiras:

1. **Acessibilidade e Ampliação do Atendimento:** A utilização de uma unidade móvel possibilitará a oferta de exames de forma descentralizada, levando os serviços de saúde para locais remotos ou de difícil acesso, garantindo que todas as mulheres do município, independentemente de sua localização, possam ser atendidas.

2. **Prevenção e Diagnóstico Precoce:** Ao identificar alterações de forma precoce, aumenta-se a chance de sucesso no tratamento, reduzindo complicações e custos para o sistema de saúde. Isso gera impacto positivo tanto na qualidade de vida das pacientes quanto nos recursos públicos aplicados.
3. **Redução da Demanda Reprimida:** A atuação da unidade móvel aliviará a sobrecarga na Central Municipal de Regulação da Saúde, diminuindo filas de espera e otimizando o fluxo de atendimento, garantindo maior celeridade e eficiência no cuidado prestado.
4. **Cumprimento de Normativas e Protocolos de Saúde:** O rastreamento do câncer de mama faz parte das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde para a atenção integral à saúde da mulher. Assim, a contratação contribui para o cumprimento dos protocolos de saúde pública e reforça o compromisso com a promoção, proteção e recuperação da saúde da população feminina.

Em suma, a contratação é necessária para garantir o direito à saúde, prevenir e diagnosticar precocemente o câncer de mama, promovendo a igualdade de acesso e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população de Russas-CE, em conformidade com os princípios do SUS e o interesse coletivo.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A **decisão pelo não parcelamento da contratação**, resultando na realização de uma única contratação por item para a prestação dos serviços de exame mamográfico com entrega dos laudos em unidade móvel, justifica-se com base em critérios de economicidade e eficiência na execução contratual, conforme detalhado a seguir:

1. **Eficiência na Gestão e Fiscalização do Contrato:** A concentração dos serviços em uma única contratação facilita o gerenciamento, a fiscalização e a avaliação de desempenho da contratada. Com apenas um contrato a ser gerido, a administração pública pode direcionar melhor seus recursos humanos e materiais para o acompanhamento das atividades, otimizando o controle de qualidade e a execução das obrigações previstas, como o



cumprimento de prazos, a entrega dos laudos e a correta operação da unidade móvel de saúde.

2. **Economias de Escala:** Ao contratar uma única empresa para a prestação dos serviços, há a possibilidade de obter economias de escala, uma vez que a contratada pode planejar suas operações de maneira integrada, incluindo a logística de deslocamento, aquisição de insumos e disponibilidade de equipe técnica. Isso potencialmente resulta em custos operacionais menores para o município, que são refletidos no preço total do contrato. O parcelamento poderia fragmentar tais benefícios, aumentando os custos operacionais e administrativos.
3. **Padronização e Continuidade do Serviço:** O câncer de mama exige uma abordagem sistemática e precisa na triagem, diagnóstico e entrega dos laudos. A padronização das práticas, métodos e protocolos é fundamental para garantir a qualidade e uniformidade dos serviços prestados. Uma contratação única assegura que todos os exames sigam os mesmos padrões de execução, laudo e qualidade, reduzindo os riscos de inconsistências ou variações que poderiam comprometer a eficácia da ação de saúde pública.
4. **Redução de Riscos Contratuais:** O parcelamento da contratação poderia aumentar a complexidade da coordenação entre diferentes fornecedores, gerando riscos adicionais de atrasos, falhas no cumprimento das obrigações contratuais e possíveis conflitos operacionais. A realização de uma única contratação centraliza a responsabilidade na execução dos serviços, simplificando os fluxos operacionais e minimizando potenciais entraves administrativos.
5. **Tempo de Resposta mais Ágil:** A urgência em atender a demanda reprimida de exames mamográficos requer eficiência na resposta e execução dos serviços. Uma única contratação permite o início mais rápido das operações, sem os atrasos que podem surgir de processos de contratação múltiplos ou fragmentados, garantindo que os objetivos de prevenção, diagnóstico precoce e cuidado com a saúde da mulher sejam alcançados com maior rapidez.



6. **Custos Administrativos Reduzidos:** A gestão de múltiplas contratações gera um aumento no custo administrativo para o município, envolvendo mais processos licitatórios, elaboração de contratos, análises jurídicas e acompanhamento de várias execuções. Ao optar por uma contratação única, os custos e esforços administrativos são significativamente reduzidos, liberando recursos para outras ações de saúde pública.

Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento e a realização de uma única contratação garante maior economicidade e eficiência, alinhando-se ao interesse público e ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao mesmo tempo em que promove a prestação de serviços de qualidade com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **solução proposta** consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de exames mamográficos com emissão de laudos, utilizando uma unidade móvel de saúde adaptada com mamógrafo digital, visando a realização de exames de rastreamento e diagnóstico do câncer de mama no município de Russas-CE. A prestação dos serviços será detalhada com os seguintes aspectos técnicos e exigências relevantes para assegurar a plena execução do objeto contratado:

### 1. Localização dos Exames e Prazos para Emissão dos Laudos:

- a. Os exames serão realizados na cidade de Russas-CE em unidade móvel, com emissão dos laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização dos exames, respeitando todas as condições e prazos contratuais estabelecidos.

### 2. Capacidade Diária de Exames:

- a. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada poderá ser requisitada a realizar até 80 exames por dia. A capacidade operacional deverá ser dimensionada de forma a atender esta demanda, garantindo que os resultados sejam entregues com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos.

### 3. Vinculação ao Sistema SISCAN:



- a. Todos os exames realizados deverão ser vinculados ao Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) do Ministério da Saúde. Essa vinculação tem o objetivo de melhorar os indicadores de mamografia bilateral de rastreamento e assegurar que os dados coletados sejam utilizados para melhorar a saúde pública e as políticas de prevenção do câncer de mama.

#### 4. **Características da Unidade Móvel e Equipe Técnica:**

- a. Os exames serão realizados em uma unidade móvel de saúde equipada com mamógrafo digital de alta qualidade, manuseado exclusivamente pela empresa contratada. A contratada será responsável por disponibilizar os seguintes profissionais:
  - i. **Motorista** para transporte e logística da unidade móvel.
  - ii. **Técnica em Radiologia** para operação do equipamento de mamografia.
  - iii. **Médico Radiologista** responsável por interpretar e laudar os exames realizados.
- b. A unidade móvel deverá ser alocada em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e atenderá às condições técnicas necessárias para a realização dos exames.

#### 5. **Apoio Logístico ao Motorista e Técnica em Radiologia:**

- a. Durante os dias de realização dos exames, serão providenciados todo o apoio logístico necessário ao motorista e à técnica em radiologia, incluindo hospedagem e alimentação, conforme as necessidades de execução dos serviços e as condições locais.

#### 6. **Conformidade Técnica e Normativa:**

- a. O serviço móvel deverá respeitar as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo todas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas sociedades médicas pertinentes. Especificamente, a execução dos serviços deverá observar os dispositivos legais previstos em:
  - i. **Portaria GM/MS Nº 2.898 de 28 de novembro de 2013**, que institui a Política Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM).



- ii. **Portaria SAS/MS nº 1.097 de 27 de fevereiro de 2006**, que estabelece critérios para a organização da linha de cuidado na prevenção e diagnóstico do câncer de mama.
- iii. **Portaria nº 2.304/GM/MS, de 4 de outubro de 2012**, que institui o Programa de Mamografia Móvel.

#### **7. Garantia da Qualidade do Serviço:**

- a. A contratada deverá assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos, a adequada capacitação da equipe técnica e o cumprimento rigoroso das práticas recomendadas para a realização dos exames, garantindo precisão diagnóstica e segurança aos pacientes atendidos.

Esta solução integrada busca atender de forma eficiente e segura a demanda reprimida por exames mamográficos no município, oferecendo um serviço móvel que combina acessibilidade, tecnologia e qualidade para promover a saúde e bem-estar da população, em conformidade com as normas legais e as necessidades locais.

#### **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

1. **Diversidade de Fontes:** A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.
2. **Atualidade dos Dados:** Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
3. **Documentação Detalhada:** Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes



- consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.
4. **Análise Comparativa:** Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.
  5. **Justificativa para Escolha:** A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.
  6. **Transparência e Legalidade:** A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos de licitação sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumprе destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

No presente caso, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos itens I e II (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as



condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi de **R\$55.350,00**.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE PEQUENO VALOR**

A presente justificativa visa fundamentar a opção pela contratação direta, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos específicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o dispositivo legal mencionado, encontra-se amparo para a contratação direta, justificada pelo valor do objeto contratado, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da referida Lei:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

Esta modalidade de contratação direta, fundamentada na razão do valor, tem como objetivo a eficiência administrativa, permitindo que a Administração Pública atenda às suas necessidades com maior agilidade, reduzindo os custos operacionais associados aos procedimentos licitatórios tradicionais e simplificando a gestão dos contratos.

A decisão de proceder à contratação direta, sob o amparo do citado artigo, leva em consideração a análise comparativa dos preços praticados no mercado, assegurando que os valores contratados estejam em consonância com os praticados na esfera privada para objetos de natureza e qualidade equivalentes. Ademais, a seleção do fornecedor se dará com base em critérios objetivos que garantam a escolha mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a contratação direta em questão está estritamente alinhada aos preceitos legais vigentes, demonstrando ser a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública de forma legal, eficiente e econômica, conforme os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos essenciais da contratação para a realização de exames mamográficos com entrega dos laudos em unidade móvel de saúde na cidade de Russas-CE, com foco no rastreamento do câncer de mama, incluem:

### **1. Especificações Técnicas da Contratada:**

- **Unidade Móvel Adaptada:**

- o A empresa contratada deve disponibilizar uma unidade móvel adaptada para a realização de exames mamográficos, equipada com mamógrafo digital de alta qualidade e precisão.
- o A unidade móvel deve atender às exigências de acessibilidade, conforto, segurança, e as condições sanitárias exigidas pela legislação.

- **Equipe Técnica:**

- o **Médico Radiologista:** Responsável por interpretar os exames e emitir os laudos em conformidade com os prazos estabelecidos.
- o **Técnica em Radiologia:** Profissional habilitado para operar o mamógrafo digital durante os exames.
- o **Motorista:** Responsável pelo transporte e logística da unidade móvel de saúde.

- **Vinculação ao SISCAN:**

- o Todos os exames deverão ser integrados ao Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) do Ministério da Saúde, visando melhorar os indicadores de mamografia bilateral de rastreamento.



## **2. Especificações Relativas à Qualidade do Serviço:**

- **Qualidade dos Laudos:**

- o Os laudos dos exames devem ser emitidos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização dos exames.
- o Os laudos devem ser precisos, conforme as normas e padrões definidos pelo Ministério da Saúde e as sociedades médicas especializadas.

- **Normas e Regulamentações:**

- o A empresa contratada deve seguir as diretrizes e normativas estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 2.898 de 28 de novembro de 2013 (Política Nacional de Qualidade em Mamografia), a Portaria SAS/MS nº 1.097 de 27 de fevereiro de 2006 (organização e planejamento do cuidado na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama) e a Portaria nº 2.304/GM/MS, de 4 de outubro de 2012 (Programa de Mamografia Móvel).

- **Capacidade Operacional:**

- o A contratada deve ter capacidade para realizar até 80 exames por dia durante a vigência do contrato.

## **3. Exigências Críticas para a Solução do Problema:**

- **Logística de Operação:**

- o A unidade móvel deverá ser alocada no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Russas-CE.
- o O contratante deverá fornecer apoio logístico, como hospedagem e alimentação, ao motorista e à técnica em radiologia durante os dias de realização dos exames.

- **Conformidade Técnica e Segurança:**

- o A empresa contratada deve garantir a conformidade técnica para a realização dos exames, respeitando as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

- o Manutenção periódica do equipamento deve ser garantida, assegurando a qualidade dos resultados e a segurança dos pacientes.
- **Capacitação e Certificação dos Profissionais:**
  - o Os profissionais devem possuir os registros e capacitações exigidas para o exercício de suas funções, com comprovação de formação e especialização, conforme as normas vigentes.
- **Responsabilidade pela Segurança e Integridade dos Dados:**
  - o Os dados dos pacientes devem ser tratados com confidencialidade e segurança, conforme a legislação vigente (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, por exemplo).
- **Relatórios e Indicadores:**
  - o Relatórios periódicos sobre os exames realizados devem ser fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, indicando a quantidade de exames, resultados, e qualquer situação crítica que demande atenção.

A contratação deverá garantir a execução de um serviço eficiente, preciso e seguro, com foco na melhoria da saúde pública e no cumprimento dos objetivos de rastreamento e prevenção do câncer de mama em Russas-CE.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que

envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 19 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023;
- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023; e
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, no que couber.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata o Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

## 10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O participante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos participantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do

Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

#### **11.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

#### **12.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

#### **13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

#### **14.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0871.2.063 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.89 - Outros Serviços de Assistência a Saúde; Fonte de Recursos: 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção / 1500100200 - Receita de Impostos e Trans. - Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RUSSAS/(CE), 05 de novembro de 2024

  
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS